



LEI Nº 2.939, DE 11 DE MAIO DE 2009

(AUTORIA DO VEREADOR RAISULI HUDSON FERRAZ DA SILVA)

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, parágrafo único da Lei 2572/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A programação para comemorar a data, poderá ser elaborada pelos Poderes Executivos e Legislativo, em conjunto ou separadamente, com apoio da SUTACO - Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades e Comissão de Artesãos e constará de:”

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 11 de maio de 2009.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete no Prefeito, publicada na imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MARIQ GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo